DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 8
Licitações e Contratos 8
Pregão 8
Outros Atos 10

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 11
Atos Oficiais 11
Portarias 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.140 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de função gratificada, que especifica".

Projeto de Lei Complementar nº 026/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 026/22,** sob o **Autógrafo nº 025/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no anexo V, da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, a função gratificada de Supervisor e Operador de Manutenção das Vias Públicas, tendo como referência salarial 50% da referência A, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, a ser lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 2º. O Anexo V, da Lei Complementar n. 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no anexo I da Presente Lei complementar.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 11 de março de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

ANEXO I

SUPERVISOR E OPERADOR DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Chefiar e operacionalizar o Setor, prezando pela eficiência dos serviços, auxiliando na manutenção das vias públicas, afim de assegurar a segurança viária do município.	
Descrição detalhada: Chefiar e operacionalizar o departamento de trânsito, no setor de manutenção viária, na busca da excelência da prestação dos serviços públicos, garantido uma melhor segurança viária, através da implementação/implantação e, manutenção da sinalização vertical e horizontal; fazer com que o setor exerça as competências previstas no regimento interno, além de outras normas (ordem de serviço, portarias) internas, além das previstas no CONTRAN, DETRAN, além da própria Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil do município, atuando de forma eficiente; propor planos e propostas de ação para o diretor do departamento a que está vinculado; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; organizar e controlar o estoque de materiais, informando seu superior hierárquico quando a necessidade de reposição;tomar o devido zelo com o descarte de resíduos de materiais, provenientes de seu local de trabalho; auxiliar nas ações de Defesa Civil quando acionado ou, em casos de calamidade pública, operacionalizar as interdições de vias sempre que necessário; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; executar e desenvolver, no âmbito de sua competência, outras atividades afins, conforme necessidade do serviço ou a critério de seu superior hierárquico.	
Requisitos: Função gratificada exercida por servidor público efetivo a ser preenchida.	**Referência salarial:** A do Cargo de Carreira, acrescida de 50% do valor da referência A, da Tabela dos Cargos de Provimento Efetivo. Lotação: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
	Carga horária: 40 horas semanais.

DECRETO 4.626 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 423.340,00

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.941, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 423.340,00 (quatrocentos e vinte três mil trezentos e quarenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	86	01.110.0000	04.122.0004.2.401	1.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	88	01.110.0000	04.122.0004.2.401	8.200,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	94	02.271.0000	12.365.0002.2.201	100.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	110	01.213.0000	12.365.0002.2.202	81.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais –	117	02.262.0000	12.367.0002.2.204	20.000,00

Intra Orçamentárias				

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	02.262.0000	12.361.0002.2.203	100.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	155	01.220.0000	12.361.0002.2.209	1.500,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	251	01.310.0000	10.301.0003.2.303	10.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	328	01.110.0000	15.451.0009.2.902	1.640,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	80	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(8.200,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	84	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(1.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	93	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(100.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	106	01.213.0000	12.365.0002.2.202	(81.000,00)

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	117	02.261.0000	12.367.0002.2.204	(20.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	02.261.0000	12.361.0002.2.203	(100.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	159	01.220.0000	12.361.0002.2.209	(1.500,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	204	01.310.0000	10.301.0003.2.303	(10.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(100.000,00)

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	330	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(1.640,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO N° 4.636 DE 18 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a flexibilização do uso demáscaras de proteção facialno município de Pitangueiras."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que no Município de Pitangueiras são aplicáveis as determinações do Governo do Estado de São Paulo dispostas no denominado Plano São Paulo para uma retomada consciente e segura da economia, conforme Decreto Municipal nº 4.426, de 3 de março de 2021;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo flexibilizou o uso de máscaras de proteção facial, restringindo sua obrigatoriedade a determinados espaços de acesso ao público, conforme disposto no Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Nos espaços de acesso ao público localizados no município de Pitangueiras deverá ser observado o uso de máscaras de proteção facial em:

a) todos os locais destinados à prestação de serviços de saúde, como hospital, unidades básicas de saúde, clínicas médicas e odontológicas, farmácias, dentre outros ambientes similares da área de saúde; e

b) todas as unidadesescolares, públicas ou privadas**.**

Art. 2º. Nos demais espaços de acesso ao público o uso de máscaras de proteção facial será facultativo.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, em 18 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrôico do Município

.....

Portarias

PORTARIA Nº 125 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Tatiana Clélia Greve Silva Morete, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de 07 a 25 de março de 2022, a servidora pública Sra **Tatiana Clélia Greve Silva Morete**, titular do cargo de Agente de Secretaria, portadora do RG nº 33.775.304-0 SSP/SP, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, em caráter de substituição ao titular, Sr. **Michel Alexandre Ungarette**, que estará em gozo de licença.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 011/2022**, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**.

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **04/04/2022, às 09:00 horas.**

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 21 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 013/2022**, tipo Menor preço **Por Item**, que tem como objeto **Aquisição de PRODUTOS PERECÍVEIS usados no preparo da merenda escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço **Por Item.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002022OC00019.

Data do início do prazo para envio da proposta

eletrônica: 22 de março de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 05 de abril de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 21 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 014/2022**, tipo Menor preço **Por Item**, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, a serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações presentes no Anexo I deste Edital.**

Tipo: Menor preço **Por Item.**

Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002022OC00020.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 22 de março de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 07 de abril de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 21 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 019/2022

Pitangueiras/SP, 21 de Março de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
18/03/2022	**Minist. Da Educação**	**FUNDEB**	**19.039,93**
18/03/2022	**União**	**Fdo. Part. Do Município**	**220.762,04**
21/03/2022	**União**	**Salário Educação**	**290.571,67**
21/03/2022	**União**	**Fdo. Especial do petróleo**	**62.028,37**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 008, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à José Guilherme Angeloni Prates, em razão do falecimento do seu pai o servidor Sr. Luís Carlos da Rocha Prates. "

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO**, **Diretor Presidente do PITANPREV** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional Nº 103/2019 bem como o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 48, II e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006; e os benefícios dos Artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1.904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, ainda o artigo 31 e Anexos da Lei Complementar Nº 3.324/2015, assim como as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.809/2010,

R E S O L V E:

Artigo 1º.) - Conceder o benefício de *Pensão Morte*, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Luís Carlos da Rocha Prates, inscrito no CPF sob o n.º 047.353.488-67, servidor no cargo efetivo de Encarregado de Merenda, em favor de José Guilherme Angeloni Prates, filho menor do *de cujus*, portador do RG Nº 59.108.044-8-SSP/SP e inscrita no CPF sob o Nº 466.992.898-88, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 017/2022, a partir de 09/02/2022, data do falecimento, até posterior deliberação.

Artigo 2º.) - Os proventos serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido, respeitando os termos do artigo 40, §7º, e da CF, e, serão reajustados por índice oficial válido, nos termos no artigo 40, §8º da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003, e NOTA EXPLICATIVA Nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º.) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **09/02/2022**, data do falecimento.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras, 10 de março de 2022.

Antônio Sérgio Toniello.

Diretor Presidente.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 009, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Alessandra Christina Balieiro Flauzino"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 21 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 62, IX e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, com as alterações do artigo 128, da Lei 2.489/2006, e artigo 35, parágrafo único da Lei Nº 2.001/1999, assim como as alterações dadas pelo Anexo I da LC Nº 3.330/2016, LC Nº 3.423/2017, LC Nº 3.545/2018 E com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Alessandra Christina Balieiro Flausino**, portadora do RG n.º 19.468.804-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 141.151.308-81, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, Tabela III, Faixa 4, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 013/2022**, a partir de **16/03/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão integrais, equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, reajustados pela paridade, conforme disposto artigo 6º, da EC Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 16 de março de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 010, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Jaqueline Aparecida Francisco de Moraes"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 21 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 62, IX da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, com as alterações do artigo 128, da Lei 2.489/2006, e artigo 35, parágrafo único da Lei Nº 2.001/1999, assim como as alterações dadas pelo Anexo I da LC Nº 3.330/2016, LC Nº 3.423/2017, LC Nº 3.545/2018 e com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Jaqueline Aparecida Francisco de Moraes**, portadora do RG n.º 19.960.635-3-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 113.862.098-05, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, Tabela III, Faixa 4, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 014/2022**, a partir de **16/03/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão integrais, equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, reajustados pela paridade, conforme disposto artigo 6º, da EC Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 16 de março de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 011, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Sonia Maria Caroni"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 21 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 62, IX, 67 e 68, da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, com as alterações do artigo 128, da Lei 2.489/2006, e artigo 35, parágrafo único da Lei Nº 2.001/1999, assim como as alterações dadas pelo Anexo I da LC Nº 3.330/2016, LC Nº 3.423/2017, LC Nº 3.545/2018 e com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Sonia Maria Caroni**, portadora do RG n.º 13.240.720-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 031.802.078-50, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Tabela II, Faixa 4, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 021/2022**, a partir de **16/03/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão integrais, equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, reajustados pela paridade, conforme disposto artigo 6º, da EC Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 16 de março de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 012, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Dalila Dalla Costa Cardoso"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda

Constitucional Nº 103/2019, e o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Maria Dalila Dalla Costa Cardoso**, portadora do RG n.º 20.883.513-1-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 149.643.328-96, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "A", N 2, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 019/2022**, a partir de **16/03/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3º da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 16 de março de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 013, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Marcia Piazentine"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Marcia Piazentine**, portadora do RG n.º 22.361.263-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 157.068.758-71, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "A", N 1, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 020/2022**, a partir de **16/03/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3º da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 16 de março de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 014, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Elisa Augusta Pagoto"

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 21 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 62, IX, e 68, da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, com as alterações do artigo 128, da Lei 2.489/2006, e artigo 35, parágrafo único da Lei Nº 2.001/1999, assim como as alterações dadas pelo Anexo I da LC Nº 3.330/2016, LC Nº 3.423/2017, LC Nº 3.545/2018 e com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra**. **Elisa Augusta Pagoto**, portadora do RG n.º 20.098.886-4-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 093.340.978-84,

servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica I, Tabela III, Faixa 2, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 029/2022**, a partir de **18/03/2022** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão integrais, equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, reajustados pela paridade, conforme disposto artigo 6º, da EC Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 18 de março de 2022.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....